



Aditivo 04

TERMO DE CONTRATO Nº 002/IPREM/2021

PROCESSO SEI Nº 6310.2021/0001604-0

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, entidade autárquica, com sede nesta Capital na Avenida Zaki Narchi, nº 536 – Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02029-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.109.087/0001-01, representado pela Sra. **MARIA DE FATIMA IVANECHTCHUK GOMES**, Economista, RG 12.271.501-9 e CPF 051.311.848-94, nomeada Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Administração e Finanças, constante do Decreto 60.383/21 publicado no DOC 01/02/2022, adiante designada apenas CONTRATANTE, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936, neste ato representado por seus procuradores legais, Senhores **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, Gerente Sênior, portador da cédula de identidade RG 30.791.092-64, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.144.090-68 e **ALEX EDUARDO FREITAS** RG: 21.993.730/SSP/SP E CPF: 070.661.598-02 Gerente Contratada, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o despacho nº 049505884 contido no processo SEI supramencionado, publicado no Diário Oficial da Cidade de 25/05/2023 página 182, resolvem firmar o presente Aditamento ao Termo de Contrato 002/IPREM/2021 que trata da prestação de serviço móvel pessoal –SMP, com o fornecimento de 17 (doze) SIM CARD's em regime de comodato, para operação de transmissão de dados (MODEM), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, destinados ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM na conformidade das seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o presente termo pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA

Fica estipulada a cláusula resolutiva caso a CONTRATANTE pretenda rescindir antecipadamente o presente contrato, com a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TECEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Contrato nº 002/IPREM/2021** não alteradas por este aditivo, as quais ficam aqui ratificadas.

Em concordância, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de maio de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – IPREM

MARIA DE FATIMA IVANECHTCHUK GOMES

CONTRATANTE

CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S/A

ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA

ALEX EDUARDO FREITAS

Testemunhas:



Instituto de Previdência Municipal de São Paulo



Nome:

RF:

Nome:

RF: